

ALADI/CR/Acordo 248

30 de junho de 2004

ACORDO 248

ACEITAÇÃO DO JAPÃO COMO OBSERVADOR JUNTO AO COMITÊ DE REPRESENTANTES

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O Artigo 35 do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 1 e 281 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO Que o Japão, por Nota de 4 de junho de 2004, manifestou seu propósito de fortalecer suas relações com os países-membros da ALADI, para o qual solicitou ser admitido como Observador junto ao Comitê de Representantes da Associação,

ACORDA:

Conceder ao Japão o caráter de Observador junto ao Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).
